

nimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX do Ato 63, de 17/12/2012, do RITCE/PA:

1- Conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, dando-lhe provimento, para revogar a Resolução TCE/PA nº 18.209 de 22/03/2012;

2- Deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 1107, de 02/08/2010, em favor de CLEIDE FERREIRA DE SOUSA, CLINSMANN TIAGO FERREIRA DE SOUSA, KLEYSE FERREIRA GOMES DE SOUSA, dependentes do ex-segurado Paulino Gomes de Sousa.

ACÓRDÃO Nº. 59.436

(Processo nº. 2014/50724-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - APOLIANA MARQUES SOBRAL, FLÁVIA ROBERTA SALES RAMOS, ANTÔNIO TEIXEIRA FARIAS, NEUDSON LIRA RIBEIRO, ODINELSON NASCIMENTO DOS SANTOS, WELKER DE SOUZA COELHO, ELINALDO MOREIRA DE SOUZA, JEFFERSON DE ABREU PIRES, AGLÊNILSON CALDEIRA DA TRINDADE, WALCINEY DE JESUS LIMA DA SILVA, JOSÉ DEJANILDO DOS PASSOS DA PAIXÃO, BERENILDO SILVA DOS ANJOS, CAMILA OLIVEIRA CÂMARA FERREIRA, LILIANE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DIAS, TANIENE TIAGO SILVA E SOUSA, JOAQUIM WILKE DE ALMEIDA DOS SANTOS, DANIELLE CRISTINA SILVA CORRÊIA, CLEMILSON PALMEIRA SILVA e EMERSON DA SILVA VIANA.

ACÓRDÃO Nº. 59.437

(Processos nºs. 2015/51893-8 e 2015/51955-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos os processos que tratam dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA - RONNAN RERYSSON LIMA NASCIMENTO, ROSANA NONATA SILVA GOMES, TIAGO CORDEIRO CALDAS, WELLINGTON DOS SANTOS MUNIZ, JONAS ANGELO OLIVEIRA NETO, TARCISIO DA SILVA PINTO, KID CARLOS GOMES SILVA, SALVADOR CLEBSON PUREZA SOARES, SUELY BARBOSA GOMES DA CONCEIÇÃO, EDSAGAN PAIXÃO GAIA, ELIANE FERREIRA SANTOS, MATEUS MARTINS VILHENA, ELOISA DE FÁTIMA MONTEIRO TORRES, MARIA CRISTINA DE SOUSA LOPES, MARIA HELENA FARIAS DE OLIVEIRA, LUAN ROSA RIBEIRO, RUTH DE JESUS ROCHA FERREIRA, MÁRIO CORREA NOVAES, MARIA RAIMUNDA GAIA GONÇALVES, QUICIANO DE NAZARÉ, GLEYDSON ROBERTO LIRA SILVA, TATIANE RODRIGUES DA SILVA, ANA PAULA SOARES DE BARROS, VALMOR ARÊDE CORDOVA JÚNIOR, LUCILÉA CARREIRA PESSÔA, ANDERSON NEWTON VIEIRA LOBATO, ARTHUR WILKER SALES COSTA, CAROLINE KALY DOS SANTOS SILVA, CRISTIANE RIBEIRO ALVES, ELIANA MATOS MIRANDA, KÁTIA MATOS DA SILVA, MAURO SOARES SOUZA, PATRÍCIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NOGUEIRA, PEDRO PAULO SOUZA, RAFAEL CORDEIRO FERREIRA, RAIMUNDA TAVARES DE MORAIS, ALDA CAROLINA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA, DANIEL DA COSTA TORRES, BRENDA AUGUSTA SEQUEIRA DE CARVALHO, ANTÔNIO CARLOS SILVA DE AZEVEDO, MÁRIO BATISTA DOS SANTOS NETO, CILANNA NASCIMENTO MORAES, MARLENE FERNANDES CORTES, ALINE NERY DE SOUSA PADIM, CLÉA DO SOCORRO ALVES COSTA, MÁRCIA CLIVER BAIÁ DOS SANTOS, ANNA LAURA CABRAL DA PAIXÃO, MARGARETH FERREIRA DA FONSECA, ELANE MARCELE LIMA DE OLIVEIRA, MÁRCIA PATRÍCIA NUNES E SILVA GODINHO e LORENA DE OLIVEIRA GONÇALVES.

ACÓRDÃO Nº. 59.438

(Processos nºs 2014/51120-8, 2015/50584-5 e 2015/50732-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminadas: Processo nº 2014/51120-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2352, de 30/05/2012, em favor de BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA, no cargo de Motorista, Ref. 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2015/50584-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3589, de 12/09/2012, em favor de IRACEMA MARTINS MOREIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2015/50732-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1058, de 29/09/2012, em favor de ONEIDE MONTEIRO DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.439

(Processos nºs. 2015/50424-1, 2015/50581-2, 2015/50780-7, 2015/50997-0 e 2015/51270-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: Processo nº. 2015/50424-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1713, de 20.04.2012, em favor de MARIA SILVA DE MATOS, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº. 2015/50581-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1279, de 03.06.2014, em favor de MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DA COSTA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº. 2015/50780-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3514, de 05.09.2012, em favor de MARIA OLÍMPIA DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº. 2015/50997-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0431, de 15.01.2014, em favor de MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.440

(Processos nºs. 2015/50810-7, 2015/50862-8, 2015/50933-6 e 2015/51607-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, deferir os registros dos atos de aposentadoria abaixo identificados:

Processo nº. 2015/50810-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1087, de 24/02/2012, em favor de JOVENIANA SANTOS SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2015/50862-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1981, de 28/07/2014, em favor de ANGELA MARIA NASCIMENTO DO CARMO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/50933-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 1199, de 09/03/2012, em favor de DELMA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2015/51607-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0978, de 21/03/2014, em favor de ROSEANE MARIA MAGALHÃES CASTANHO, no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº 59.441

(Processos nºs 2015/51548-5, 2015/51572-5 e 2016/50366-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/51548-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1405, de 10/04/2012, em favor de MARIA DEUSARINA ALMEIDA DE LIMA, na função de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2015/51572-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1434, de 13/06/2014, em favor de AURORA DA SILVA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº 2016/50366-3 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3702, de 24/09/2012, em favor de OSVALDINA DE ARAGÃO PEREIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.442

(Processos nºs. 2016/50095-0, 2016/51059-0 e 2017/51243-3)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2016/50095-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2177, de 23/05/2012, em favor de MARIA CÉLIA BRITO MATOS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2016/51059-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1301, de 02/06/2014, em favor de EDIVALDO LINDOLFO DA CUNHA PAIVA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;